



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18

EDITAL Nº 12/2018

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	
Obtivemos, através de acesso à página www.analandia.sp.gov.br , nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
LOCAL:	
DATA: _____/_____/_____	
ASSINATURA	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Equipe de Apoio ao Pregão, por meio do e-mail gabinete@analandia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo de retirada de Edital exime o **MUNICÍPIO** da responsabilidade da comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda consultas regulares, ao site www.analandia.sp.gov.br, para verificar a existência de eventuais comunicações, alterações e ou esclarecimentos acerca deste processo licitatório.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PREGAO PRESENCIAL Nº 06/2018

EDITAL Nº 12/2018 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S-10) BEM COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTODA FROTA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de dezembro de 2018.

HORÁRIO: a partir das 09h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Avenida 04, 381 - Centro.

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S-10) BEM COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTODA FROTA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA** conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência –Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 2.170/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie..

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, Sr. André Luiz Bertole, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, Sr. Daniel Carlos Figueiredo, Sr. Roberto de Lima Rodrigues e a Sra. Eva Aparecida Perin Tangerino designados pela Portaria nº 28 de 06 de junho de 2018.

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser retiradosno Paço MunicipalnaAvenida 04, 381 – Centro, de segunda à sexta-feira das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou consultados no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia – www.analandia.sp.gov.br.Informações podem ser obtidas através do telefone (19) 3566.9090 ou ainda através do e-mail: gabinete@analandia.sp.gov.br.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram o presente Edital:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Declaração de impedimento de contratar;

Anexo VII – Declaração conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição e na **Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999;**

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para todas as Secretarias da Administração Municipal e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XXII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Autorizações de Fornecimento e ou Notas de Empenhos.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S-10) BEM COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTODA FROTA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA** conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência –Anexo I,que integram este Edital.

1.1.1. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s) ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.1.2. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

1.1.3. O encerramento da disputa acontecerá após o processamento de todos os itens.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação todas as empresas que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições do presente edital.

2.1.1. Poderão também participar deste pregão:

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

2.2.2. Os interessados que estiverem em regime de falência decretada ou concordatária;

2.2.3. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.6. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participantes deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente que contenha foto, e de documentação que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

3.2 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento deregistro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3- O Anexo II – Modelo de Credenciamento, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado na alínea "a" do item acima.

3.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

3.6 - As licitantes que desejam encaminhar seus envelopes via postal com A.R. e, caso não se faça representar durante a sessão, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

3.7 -Após o credenciamento, os representantes legais apresentarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

3.8- No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar:

3.8.1. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;

3.9 – Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

3.10 – Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.11 - No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens **3.6** e

3.7.1 deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

IV – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
EDITAL Nº 12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
EDITAL Nº 12/2018

4.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

4.3.1. Visando a racionalização dos trabalhos, a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio deverá ser solicitada por representante da empresa interessada, no Paço Municipal, sito na Av. 04, 381, Centro, no horário das 09h00min às 11h00min e das



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

13h00min às 17h00min.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo V** devendo conter os seguintes elementos:

5.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

5.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;

5.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

5.1.4. Indicação do representante habilitado para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG., CPF. e endereço completo;

5.1.5. Especificação completa dos produtos ofertados, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AMARCA DO PRODUTO**, vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas;

5.1.6. Indicação do item (compatível com o objeto descrito), com os respectivos preços unitários e totais para cada item e total geral da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga;

5.1.7. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

5.1.7.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.2 - Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

5.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

5.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.7 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

5.7.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

estabelecidas neste edital.

5.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

5.8.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

5.9 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

5.9.1. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

5.10. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na "alínea b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na "alínea b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição dos atuais administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c)-Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b)- Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

c) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;

d) - Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

b) Comprovação de Registro na Agência Nacional de Petróleo, nos termos da Portaria ANP nº 116/2000.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

6.1.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a)- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b)- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

6.1.6. SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1.6.1. Fica isento da apresentação dos documentos relacionadas nos **itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4**, o licitante que apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.** válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Estância Climática de Analândia, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso. Excluindo os documentos do item 6.1.3.

6.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.7.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos as seguintes declarações:

a)-Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de **impedimento legal para licitar ou contratar** com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VI**;

b)-Declaração relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.

c) Somente para as empresas que estão em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, deverá apresentar as seguintes declarações:

c.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.2 -No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (caso houver) de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos III e IV** do Edital.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes, outros documentos ou acréscimos ao certame.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **7.6.1.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.2. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

7.10- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

7.11.3. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

7.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

7.11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea 7.11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.17 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.18 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

7.19- O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

7.20 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Avenida 04, 381 - Centro, Analândia (SP), após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.2 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.3 - Se todos os licitantes forem desclassificados, por não atenderem as condições do edital o pregoeiro observará o que determina o art. 48, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.5 - A adjudicação será feita por ITEM.

8.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.7 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões de recursos apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital;

10.1.1. Os recursos deverão ser protocolados perante a Equipe de Pregões, no Paço Municipal, situado a Avenida 04, 381 – Centro – no horário de expediente normal, ou seja, das 9h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

10.1.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas;

10.1.3. Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax símile, correio, ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

10.1.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar por item, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

11.2 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

11.3 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 – Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 – Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

11.6 - O produto deverá ser entregue de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Referência.

11.7 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento.

11.8 – A Prefeitura Municipal de Analândia não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.9 – O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Analândia, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

11.10 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Analândia a firmar a contratação que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

11.11 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.11.1. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a COMPROMISSÁRIA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

11.12 – O produto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.13 – O prazo de início da execução do fornecimento não poderá exceder a 01 (um) dia útil, contados a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso.

11.14 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente Termo de Compromisso.

11.15 - O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

XII– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

12.2 - A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

12.3 – Concluído o fornecimento do combustível ocorrido na semana anterior, no início de cada semana subsequente, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal relativa ao fornecimento ocorrido na semana anterior. A mesma operação será realizada semanalmente até o final do Contrato.

12.4 – A contratada, junto com a Nota fiscal relativa ao fornecimento ocorrido na semana anterior, deverá apresentar os Cupons de Fornecimento, devidamente preenchidos e



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

assinados, que serão conferidos pela Administração através do Fiscal de Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.5 – Só serão consideradas recebidas as quantidades de combustível que estiverem especificadas nos Cupons de Fornecimento, devidamente preenchidos e assinados.

12.6 – No caso de verificação satisfatória dos Cupons de Fornecimento e do cumprimento total e adequado dos termos do Edital e seus Anexos (especialmente no Termo de Referência – Anexo I) e da Proposta de Preço da Contratada e do Contrato, o servidor responsável receberá os Itens objeto da licitação definitivamente, formalizado por ateste na Nota Fiscal.

12.7 – Quando necessário e a critério da Contratante, a Contratada deverá executar, às suas expensas, os testes e/ou laudos de adequação do combustível, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

12.8 - Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, dirigido à autoridade Contratante, no qual se consignarão desconformidades com as especificações e quantidades e, se for o caso, orçamento das despesas que se fizerem necessárias para adequar o objeto às especificações, no todo ou em parte.

12.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.10 - Caso a adequação às especificações ou a troca total do Item objeto desta licitação, não ocorra no prazo a ser determinado na notificação, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

12.11 - Os custos da adequação às especificações ou da troca total do Item objeto desta licitação correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

12.12 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII– DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A validade dos preços registrados será de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado SEMANALMENTE, após a entrega, conforme Observação do Anexo I.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

14.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.4 - Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VIII do presente ato convocatório, e expedição de Autorização de Fornecimento (AF) pelo Departamento de Compras e Licitação.

15.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

15.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações, para assinar a Ata de Registro de Preços.

15.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2 deste item, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que faça-o em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.6 - A contratação será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XVI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 2.170/2018.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

16.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

16.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

16.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

16.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições de registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

17.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2.170/2018, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XVIII – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

18.1.1. por decurso de prazo de vigência;

18.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

19.1.1. Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.

19.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedir de contratar com o Município de Estância Climática de Analândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a)** – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Estância Climática de Analândia;
- b)** - multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c)** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d)** – cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e)** - suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f)** – declaração de idoneidade.

19.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

XX– DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XXI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os seguintes elementos:

- 08.10 – Fundeb 40% fundamental;
- 12.361.9031 – Ensino Fundamental;
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;
- 12.01 – Serviços Agrícolas;
- 20.606.9022 – Extensão Rural;
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;
- 07.01 – Promoção Social;
- 08.244.9008 – Manutenção da Assistência Social;
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;
- 13.01 – Serviço de Saneamento Básico;
- 17.512.9023 – Saneamento Básico Urbano;
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

06.01 – Serviços de Saúde;
10.301.9007 – Atenção Básica;
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
05.01 – Serviços de Utilidade Pública;
15.452.9006 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública;
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
08.01 – Ensino Fundamental;
12.361.9011 – Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

21.2 - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

XXII – DO FORO

22.1 – Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE ITIRAPINA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 - O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

22.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

Analândia, aos 04 de dezembro de 2018.

Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Nossa frota possui veículos do tipo passeio, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas, todas utilizadas no atendimento das necessidades da população, como transporte de pacientes, transporte de alunos, coleta de lixo, entre outros serviços essenciais, prestados pela prefeitura.

1.2. Para o deslocamento diário da nossa frota, utilizamos os combustíveis: álcool, gasolina, diesel e diesel S-10. Os fornecimentos destacados são imprescindíveis para a circulação da frota de veículos desta Prefeitura e, conseqüentemente, para o desenvolvimento de suas atividades. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessário à aquisição dos combustíveis.

2. DO PRAZO DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS:

2.1. O prazo para início da execução do fornecimento não poderá exceder a 01 (um) dia útil contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.2 Os itens deverão estar disponíveis junto à Contratada e o fornecimento realizado no(s) estabelecimento(s) da empresa de forma parcial, ao longo da vigência do contrato, na medida da necessidade e solicitação da Administração Municipal (independentemente do consumo total dos combustíveis discriminados no Termo de Referência e no Edital, cujas quantidades são apenas estimativas), mediante a apresentação de “Requisição de Fornecimento”, assinada por servidor designado pela Contratante e pelo condutor do veículo no Posto.

2.3 O posto de abastecimento deverá funcionar durante todo o horário de expediente das repartições, de 6h até 18h, todos os dias da semana, para o fornecimento dos itens.

3. DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

3.1. O produto objeto desta licitação deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA, doravante denominada CONTRATANTE.

3.2. A ADJUDICATÁRIA não poderá entregar qualquer produto que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de Analândia.

3.3. O produto será entregue em parcelas, conforme necessidade da Contratante, com abastecimentos diários, diretamente das bombas da Adjudicatária para os tanques dos veículos, em conformidade com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Analândia, que deverá constar o tipo e a quantidade de produto a ser entregue.

3.4. A empresa ADJUDICATÁRIA deverá abastecer os veículos na cidade de Analândia.

3.5. A empresa ADJUDICATÁRIA deverá disponibilizar o atendimento de abastecimento diário sempre que for solicitado, inclusive fora do horário normal de funcionamento da Garagem Municipal.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

3.6. Os empregados da Contratada deverão identificar o veículo (através da placa) e seu condutor (através de documentos pessoais), devendo o requisitante (motorista) conferir e confirmar o tipo e quantitativo fornecido, ao final do abastecimento.

3.7. O combustível fornecido deverá enquadrar-se nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou do Órgão Federal responsável. A Empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, que deverão estar dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso os produtos não ofereçam a qualidade exigida pelos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa contratada com os ônus do fato

3.8. A ADJUDICATÁRIA deverá ter sistema informatizado para fornecimento de relatórios semanais dos respectivos valores abastecidos, sendo este discriminado por produto e veículo abastecido.

3.9. A ADJUDICATÁRIA se responsabilizará pelo fornecimento do Cupom de abastecimento, obrigatoriamente, contendo:

- a) - Placas do Veículo;
- b) - Leitura do hodômetro;
- c) - Quantidade de Litros;
- d) - Valor Unitário e Valor Total do produto abastecido;
- e) - Nome Legível do Condutor do veículo, assinatura do requerente;
- f) - (autorizado) e identificação do operador da bomba de abastecimento;

3.10. A empresa ADJUDICATÁRIA deverá manter atualizada a relação de veículos, máquinas e equipamentos e pessoas autorizadas para o abastecimento, seguindo a determinação que somente deverão ser abastecidos os veículos, máquinas e equipamentos da Frota do Município, conforme relação de veículos e nome das pessoas autorizadas para o devido abastecimento. Esclarecemos que estas listas serão fornecidas na ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. OBSERVAÇÃO: Os cupons emitidos deverão ser encaminhados semanalmente à Garagem Municipal, juntamente com o relatório semanal de abastecimento, acima mencionado, para os devidos procedimentos administrativos. Caso isso não venha a ocorrer, passa a ser de responsabilidade da empresa ADJUDICATÁRIA e do motorista do veículo o pagamento referente ao cupom extraviado.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

4.1. O fornecimento do item será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício da Prefeitura Municipal de Analândia designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à Contratada as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem ônus para a Contratante.

4.2. O servidor designado pela Administração para fiscalização não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução do objeto, mas fará o acompanhamento do contrato, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

4.3. Os empregados designados para a execução do objeto ficarão subordinados à Contratada, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços executados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos quando das férias, licenças ou outros motivos.

4.4. A Administração, através da fiscalização, deverá comunicar à Contratada, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução do objeto, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato a exigência, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

4.6. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas pelo fiscal em tempo hábil à Administração, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

4.7. A Contratada deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal de contrato e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei 8.666/93.

4.8. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando o perfeito fornecimento do Item especificado no Edital e seus Anexos, sendo reprovado todo fornecimento em desacordo com tais especificações.

4.9. Quando necessário, poderá ser exigida análise do combustível, na presença do representante da Administração, através de kits próprios fornecidos pela Contratada, para verificação da qualidade do produto.

4.10. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o Item objeto desta licitação, se em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos e da Proposta de Preços da Contratada.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.2. A Contratante reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nas especificações que impliquem na redução ou aumento do volume de materiais a serem adquiridos, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantada pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25%, para mais ou para menos, do valor contratual.

5.3. A apresentação de uma proposta na licitação significa que a licitante examinou todas as exigências e especificações deste Edital, que comparou todas as informações entre si e que obteve do CONTRATANTE informações satisfatórias para preparar sua proposta, e que não



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Edital.

5.4. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo de orçamento básico apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.

5.5. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, três casas decimais.

6. DECLARAR MARCA DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS - (Descrição Detalhada dos PRODUTOS)

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (LITRO)
1	Gasolina	Litro	23.400	4,38
2	Etanol	Litro	25.200	2,83
3	Diesel	Litro	93.348	3,41
4	Diesel S10	Litro	1.000	3,33



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(imprimir em papel timbrado da Empresa)

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa).

Data: ____/____/____

(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa *(indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato)*, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº06/2018**, **DECLARA:**

1. Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
2. Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
3. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
4. Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
5. Indicar a marca, fabricante, valor unitário e total dos produtos cotados.
6. Informar os dados do representante legal (nome, CPF, RG, endereço, cargo ou função) com poderes legais para assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME e EPP)
(imprimir em papel timbrado da Empresa)**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 06/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Estância Climática de Analândia/SP.

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(imprimir em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018 – EDITAL Nº ___/2018

DADOS DO LICITANTE

DENOMINAÇÃO:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

e-mail:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Gasolina	Litro	23.400			
2	Etanol	Litro	25.200			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

3	Diesel	Litro	93.348			
4	Diesel S10	Litro	1.000			

Indicação do banco:

Nº da conta corrente:

Nº agência e cidade:

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

RG.:

CPF.:

Endereço completo:

Data: ____/____/____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (...), (por extenso)

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa _____
, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante
legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), em atendimento às disposições do Edital de
Pregão Presencial nº 06/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da Empresa)**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E ART. 7º, XXXIII
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..../2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S-10) BEM COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA.**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2018 (dois mil e dezoito), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, situada à Avenida 04, nº 381, Centro, CEP: 13.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.659.076/0001-07, doravante denominado “MUNICÍPIO”, devidamente representado e assistido pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO APARECIDO MASCIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.374.319-5 e inscrito no C.P.F. sob o nº 090.070.308-33, e por força da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 2.170/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 06/18**, para registro de preços, adjudicado em..... dede 2018 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo emdede 2018, resolve **REGISTRAR O PREÇO** dos COMBUSTÍVEIS conforme Homologação do **Pregão Presencial nº 06/18**, à empresa, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº, estabelecida na Rua/Av., nº...., Bairro, cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua/Av., nº, Bairro, Cep., portador(a) da cédula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S-10) BEM COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO** da Frota Municipal de Analândia, conforme descrição do objeto e do item, constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

Cláusula 1ª) – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela COMPROMISSÁRIA, relativo à aquisição dos produtos, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Gasolina	Litro	23.400			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

2	Etanol	Litro	25.200			
3	Diesel	Litro	93.348			
4	Diesel S10	Litro	1.000			

Cláusula 2ª) – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

2.1. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar o produto de acordo com o estabelecido no Anexo I.

2.2. A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da COMPROMISSÁRIA e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante;

2.3. A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos;

2.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a COMPROMISSÁRIA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;

2.5. A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal Analândia.

2.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.7. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a COMPROMISSÁRIA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

2.8. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

2.09. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.10. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a COMPROMISSÁRIA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Cláusula 3ª) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

3.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou fornecimento de produto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva substituição do produto, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das seguintes sanções:

- a) – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Estância Climática de Analândia;
- b) - multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) – cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) - suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f) – declaração de idoneidade.

3.2. O montante da multa poderá, a critério do Município de Estância Climática de Analândia, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Cláusula 4ª) - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente Termo de Compromisso.

Cláusula 5ª) - DA LICITAÇÃO:

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 06/2018 aberta pelo Edital nº 12/2018.

Cláusula 6ª) - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Cláusula 7ª) – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado SEMANALMENTE, após entrega dos materiais, conforme observação do Anexo I.
- 7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 7.4. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8ª) – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, E GESTORES DO CONTRATO:

- 8.1. O Município de Estância Climática de Analândia designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preço, o Departamento de Compras e Licitações, que terá incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços;
- 8.2. É integrante desta Ata de Registro de Preços todas as Secretarias Municipais designadas como ÓRGÃO PARTICIPANTE da mesma;
- 8.3. Para o Departamento de Licitações, além das atribuições previstas no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
 - 8.3.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - 8.3.2. Zelar, pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
 - 8.3.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos materiais contratados.

Cláusula 9ª) - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto n.º 2.170/2018.
- 9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
 - 9.2.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

- 9.2.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- 9.2.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 9.3.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.5. O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas no Decreto n.º 2.170/2018, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 9.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições de registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 10) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs:

- 08.10 – Fundeb 40% fundamental;
- 12.361.9031 – Ensino Fundamental;
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
- 12.01 – Serviços Agrícolas;
- 20.606.9022 – Extensão Rural;
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
- 07.01 – Promoção Social;
- 08.244.9008 – Manutenção da Assistência Social;
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
- 13.01 – Serviço de Saneamento Básico;
- 17.512.9023 – Saneamento Básico Urbano;
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
- 06.01 – Serviços de Saúde;
- 10.301.9007 – Atenção Básica;
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
- 05.01 – Serviços de Utilidade Pública;
- 15.452.9006 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública;
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
- 08.01 – Ensino Fundamental;
- 12.361.9011 – Ensino Fundamental;
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Cláusula 11)–DO FORO:

11.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE ITIRAPINA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 12)–DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

12.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebido e aceito pela COMPROMISSÁRIA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

12.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4. Não poderá a COMPROMISSÁRIA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

12.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à COMPROMISSÁRIA, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 18h.

12.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

12.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital nº ___/2018**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

12.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

12.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Estância Climática de Analândia,dede 2018.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
EMPRESA/COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 06/2018

EDITAL Nº 12/2018

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA**, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no **dia 18 de dezembro de 2018, às 09h30min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Avenida 04, 381 – Centro, será realizada Licitação, aberta através do Edital nº 12/2018 na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S-10) BEM COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO** da Frota Municipal de Analândia, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no Paço Municipal, à Avenida 04, 381, Centro, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou no site oficial da Prefeitura Municipal de da Estância Climática de Analândia – www.analandia.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (19) 3566.9090 ou ainda através do e-mail: gabinete@analandia.sp.gov.br.

Analândia, aos 04 de dezembro de 2018.

JAIRO APARECIDO MASCIA
Prefeito Municipal